

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Maciel, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

14/07/2010
Daniel Z. Pomes

DECRETO Nº 2.015 de 14 de julho de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.707 de 14/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 47.800,00** (Quarenta e sete mil e oitocentos reais), com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Anulação Parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.1.042.000	Centro de Convivência	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 3.800,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31798 15.300,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	31798 3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	31798 12.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	31798 700,00
SUB TOTAL		35.300,00
10	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.1.039.000	Aquisição Patrulha Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000 3.698,17
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	31770 207,66
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	33770 8.594,17
SUB TOTAL		12.500,00
TOTAL GERAL		47.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Anulação Parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33770	8.594,17
SUB TOTAL		8.594,17

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
Alínea da Receita		
13.25.01.99.40.00 Rec. REM. Dep. Banc. – MAPA-PRODESA (150)	31770	207,66
17.21.34.99.18.00 Receita Piso Básico Fixo (197)	31798	31.500,00
SUB TOTAL		31.707,66

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.005/0001-07

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		Fonte	Valor (R\$)
Funcional Programática			
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (340)	01000	7.498,17
SUBTOTAL			7.498,17
TOTAL GERAL			47.800,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, *Anulação* Parcial de dotação orçamentária e *Excesso de Arrecadação*, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal